



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

LEI Nº. 385, DE 29 DE MAIO DE 2013

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA COLOCAÇÃO DE INFORMAÇÕES AOS MUNICÍPIES EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO, CONSTANDO O NOME DO MÉDICO, CRM, ESPECIALIDADE E OUTROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, HORÁRIO E DATA DA PERMANÊNCIA DOS MESMOS, NO HOSPITAL E NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o sistema de identificação dos médicos nas Unidades de Saúde e no Hospital administrados pelo sistema de saúde municipal.

Art. 2º - O sistema instituído tem como objetivo garantir informações aos munícipes, bem como o acompanhamento e o cumprimento do convênio com as entidades prestadoras de serviços em saúde.

Art. 3º - Serão elaboradas informações oficiais e afixadas em locais visíveis de fácil acesso, com nome e número de registro no órgão de classe competente e a especialidade de cada médico que presta serviços nas unidades de saúde e hospital, bem como o dia da semana e/ou data e horário de trabalho do mesmo.

Suprimi-se o artigo 4º

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 29 de maio de 2013.

Karina Borges Silva
Prefeita Municipal